



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



DELIBERAÇÃO Nº 18/2007

PROGRAMA “LIBERDADE-CIDADÃ”

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, reunido ordinariamente em 19/12/2007,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela aprovação do Programa “Liberdade-Cidadã”, **Anexo I**, que estrutura, orienta, qualifica e propõe o fortalecimento dos programas socioeducativos de restrição e de privação de liberdade e em meio aberto.

Art. 2º. Pela liberação de recursos no valor de R\$ 9.350.640,00, conforme Tabela I, em anexo, para financiamento e co-financiamento de ações para o fortalecimento, estruturação e qualificação das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e internação provisória executadas pelo Estado, e R\$ 4.243.216,49 para co-financiamento de ações na implementação, estruturação, orientação, qualificação e fortalecimento das medidas socioeducativas em meio aberto executadas pelos municípios e entidades não-governamentais, conforme Tabela II, em anexo, perfazendo total de R\$ 13.593.856,49.

I – DO OBJETO

Art. 3º. Os recursos destinar-se-ão ao atendimento direto de adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas.

II – DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 4º. Os recursos solicitados deverão priorizar as linhas de ação que beneficiem o atendimento direto aos adolescentes e suas famílias, prioritariamente nas seguintes ações:

- a) qualificação profissional dos adolescentes;
- b) trabalho com as famílias;
- c) atividades de esporte, de cultura e de lazer;
- d) melhoria e estruturação dos espaços de atendimento.

III – DOS RECURSOS

Art. 5º. A liberação de recursos para a implementação de projetos e de ações de execução do Governo do Estado será realizada mediante aprovação de projetos e de planos de aplicação específicos.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



Art. 6º. Poderão solicitar recursos do FIA para execução de programa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, municípios e entidades não-governamentais conforme listagem de municípios priorizados constante da Tabela II.

§ 1º. As solicitações dos municípios e das entidades não-governamentais deverão ser analisadas, à luz desta Deliberação, pelos respectivos conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, e, quando aprovadas, deverão ser enviadas pelo Cmdca às equipes regionalizadas da Secj para análise e posterior encaminhamento ao Cedca/PR.

§ 2º No ato do protocolo deverá(ão) ser entregue(s) pelo Cmdca à Equipe Regional da Secj duas vias (cópia e original) da(s) proposta(s) com a documentação, constante nos anexos III e IV para efetivação do convênio.

Art. 7º Os **requisitos para a solicitação** de recursos pelo(s) município(s) e/ou entidade(s) não-governamental(is) serão os seguintes:

I. criação de comissão municipal de implantação e avaliação das medidas socioeducativas em Meio Aberto e Implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, com a participação dos representantes do Sistema de Garantia de Direitos, quais sejam: conselheiros, gestores municipais, juízes, promotores, dentre outros;

II. proceder à atualização sistemática dos dados do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - Sipi, pelos conselheiros tutelares;

III. participar das capacitações promovidas pela Secj e Cedca/PR, nos programas desenvolvidos com apoio do FIA;

IV. prestar informações sistematicamente sobre o programa, e sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual Secj e Cedca/PR;

V. inscrição formal do programa a ser financiado com recursos do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cmdca, de maneira a garantir sua continuidade;

VI. apresentação, quando entidade não-governamental, de contrapartida financeira ou de bens economicamente mensuráveis¹, vinculada ao projeto, de no mínimo 5% do valor solicitado;

VII. apresentação, quando município, de contrapartida financeira ou de bens economicamente mensuráveis, vinculada ao projeto, de no mínimo 10% do valor solicitado;

1 “Bens economicamente mensuráveis”: bens e serviços passíveis de terem seus gastos comprovados **durante a vigência do convênio**, (Ex: pagamento de água, energia elétrica, telefone, pessoal) – não podendo ser apresentados como contrapartida bens já existentes (Ex: instalações, veículos, equipamentos e imóveis).



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



VIII. adotar procedimento metodológico em acordo com o sistema socioeducativo do Paraná, em especial com o Plano Personalizado do Adolescente – PPA, alinhado com a metodologia específica do programa local;

IX. encaminhar, mensalmente, à Equipe Regional da Secj, relatório-síntese contendo informações sobre atendimentos, desligamentos, descumprimento de medida, inserção dos adolescentes em serviços e programas, atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e envio de relatório ao poder judiciário;

X. o município ou entidade não-governamental deverá garantir a composição de equipe mínima:

- a) até R\$ 100.000,00 de co-financiamento (do Estado): dois profissionais de nível superior de áreas afins ao atendimento socioeducativo prestado (Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia).
- b) acima de R\$ 100.000,00 de co-financiamento (do Estado): Coordenador, Psicólogo, Assistente Social, Orientadores Sociais (preferencialmente profissionais da Educação e da Pedagogia)

Art. 8º. A solicitação de recursos deverá conter as seguintes informações e documentos, aprovados como anexos da presente Deliberação, devidamente preenchidos:

- a) formulário-padrão de Identificação do Programa e do Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) relação documental para Entidade não-Governamental (Anexo III);
- c) relação documental para Município (Anexo IV).

Art. 9º. As equipes regionais da Secj deverão proceder ao posicionamento técnico e conferir a documentação, conforme o contido nesta Deliberação.

Parágrafo Único: Nos casos de documentação incompleta ou de propostas que desrespeitem o previsto nesta Deliberação, os processos deverão ser devolvidos aos respectivos proponentes, acompanhados das orientações para, se for o caso, correção e/ou complementação, no prazo estabelecido.

Art. 10. **As transferências dos recursos** para os municípios e/ou entidades não-governamentais, cujos projetos forem devidamente aprovados pelos conselhos municipais e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR, serão operacionalizados mediante a formalização de convênio.

Parágrafo Único: Os recursos serão depositados em conta específica, em banco oficial (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**), em parcela única, exceto no caso de obra, que obedecerá o cronograma de desembolso físico-financeiro fiscalizado pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – Seop.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



IV – DOS PRAZOS

Art. 11. A divulgação da presente deliberação e orientação para elaboração dos planos de aplicação e demais informações solicitadas, dar-se-ão nos meses de fevereiro e março de 2008 pela Secj (página eletrônica: www.secj.pr.gov.br) e suas equipes regionalizadas.

Art. 12. A **solicitação dos recursos**, bem como sua aprovação nos conselhos municipais com devido protocolo junto às equipes regionais deverá ocorrer **até 15 de março de 2008**. O período de 16 a 30 de março será reservado para análise, feita pelas equipes regionais, e devidos ajustes, pelas instituições proponentes. **A data-limite para envio ao Cedca/PR será 02 de abril de 2008.**

§ 1º Os processos enviados fora do prazo ou com documentação incompleta não serão analisados pelo Cedca/PR.

§ 2º As proposições em desacordo com a presente Deliberação serão desaprovadas pelo Cedca/PR e os recursos anteriormente reservados para os municípios permanecerão no Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, compondo o montante a ser distribuído em novas deliberações.

V – DOS ITENS DE DESPESA

Art. 13. Os recursos poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo-relacionados:

Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviço de terceiros (Pessoa Jurídica);
Reformas, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída).

II. Investimento:

- a) Obras de construção, ampliação e melhoria;
- b) Equipamentos;
- c) Aquisição de Imóvel.

VI – DO FINANCIAMENTO

Art. 14. Todos os municípios terão acesso à capacitação continuada proposta pelo Cedca/PR e formulada, orientada e executada pela Secj. O acompanhamento e a cooperação técnica serão realizados pelas equipes regionais e técnicos dos centros de Socioeducação e terão apoio e orientações técnicas da equipe técnica da sede da Secj.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



§ 1º Os municípios com menor demanda poderão estruturar seus programas a partir de profissionais que já realizam trabalho nas áreas da infância e da juventude, inserindo os adolescentes em programas locais já existentes.

Art. 15. Terão acesso aos recursos reservados para co-financiamento do Estado os municípios que possuam os maiores índices de violência, receita per capita menor que R\$ 2.000,00 e que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

- I. Municípios com número de passagem de adolescentes em delegacias superior a 50 na média entre o ano de 2006 e 20 novembro de 2007 (Fonte: Sesp);
- II. Municípios com número de mortes por causas externas superior a 12 no ano de 2006 (Fonte: Data-SUS);
- III. Municípios com procedência de internação superior a 8 adolescentes na média entre os anos de 2005, de 2006 e de 2007 (Fonte: Secj);
- IV. Municípios com atendimento em Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade superior a 45 adolescentes na média entre os anos de 2006 e de 2007 (Fonte: Secj).

Art. 16. Para previsão de metas de atendimento e definição dos valores a serem destinados aos municípios, foi estabelecida a seguinte base de cálculo, conforme Tabela II:

1. para previsão de metas de atendimento: porcentual (%) de número de atendimentos em Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em relação à população de 0 a 17 anos em famílias com renda menor do que meio salário mínimo, resultando em 3 faixas:
 - a) 2%
 - b) 1,5%
 - c) 1%
2. para definição dos valores a serem repassados, conforme capacidade de resposta dos municípios na solução do problema:
 - a) municípios com receita per capita menor do que R\$ 699,00 receberão o equivalente ao valor de R\$ 79,00 mensal/adolescente;
 - b) municípios com receita per capita entre R\$ 700,00 e R\$ 1.100,00 receberão o equivalente ao valor de R\$ 46,00 mensal/adolescente;
 - c) municípios com receita per capita maior que R\$ 1.100,00 receberão o equivalente a R\$ 23,00 mensal/adolescente.

§ 1º O valor mínimo de financiamento por município será de R\$ 30.000,00 por ano.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



VII – DA COMUNICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17. Quando da aprovação e liberação do recurso, o Cedca/PR deverá informar os Cmdca, os Conselhos Tutelares e as equipes regionalizadas da Secj, além de promover a publicação na Internet, através páginas eletrônicas do Cedca/PR e da Secj.

Art. 18. O Cmdca deverá, obrigatoriamente, informar os órgãos parceiros na fiscalização da aplicação dos recursos liberados no município, a saber:

- a) Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Ministério Público;
- c) conselhos municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Art. 19. Após a execução, a instituição proponente do projeto deverá elaborar relatório de conclusão, conforme modelo a ser proposto pela Secj e Cedca/PR, e encaminhá-lo para apreciação do Cmdca. Referido relatório será enviado ao Cedca/PR, posteriormente, pela Equipe Regional.

Art. 20. A Equipe Regional da Secj, após a conclusão do projeto por parte da instituição proponente, ficará responsável pela elaboração e pelo envio à Secj do Termo de Objetivos Atingidos, conforme modelo a ser proposto pelo Cedca/PR.

Art. 21. Esta Deliberação e seus respectivos anexos estarão disponíveis na seguinte página eletrônica: www.secj.pr.gov.br.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de dezembro de 2007.

Thelma Alves de Oliveira
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

Eliana Arantes Bueno Salcedo
Vice-Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



ANEXO 1

Programa “Liberdade-Cidadã”

***Para o Fortalecimento do Sistema Socioeducativo
no Estado do Paraná***

Curitiba,2007



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Programa “Liberdade-Cidadã”
***Para o Fortalecimento do Sistema Socioeducativo
no Estado do Paraná***

1. Justificativa

Ao conceber o presente programa foi necessário, antes de tudo, refletir sobre como funcionarão os programas e as ações atribuídas pelo Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e as atribuições dos executivos Estadual e Municipal no Sistema Socioeducativo, considerando:

- a) que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dispõe sobre medidas socioeducativas em meio aberto para o adolescente em conflito com a lei na perspectiva da prevalência da dimensão socioeducativa da medida, garantindo-se o processo de reconstrução de sua trajetória de vida a partir dos vínculos familiares e comunitários;
- b) que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, orienta a municipalização e a prioridade das medidas em meio aberto;
- c) que o Pacto pela Infância e Juventude proposto pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca, estabelece em uma de suas prioridades, o desafio da Redução da Violência Juvenil;
- d) que o atendimento socioeducativo em meio aberto deve propiciar condições para que o adolescente possa construir com a comunidade à sua volta uma nova forma de ser e de estar na convivência social e cidadã.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



O Programa foi elaborado tendo como princípio o pressuposto de que todo atendimento ao adolescente em conflito com a lei deve ser efetivado na região de seu domicílio, ou seja, considerando-se o município como instância básica de ação e a interação com a família/comunidade como dimensão essencial à efetivação da Proteção Integral. Sob essa ótica, os processos de regionalização e municipalização do atendimento, efetivados mediante manutenção de serviços próprios ou de forma indireta, através do estabelecimento de parcerias, apresentam-se como estratégias de cumprimento das diretrizes legais a partir da organização do sistema de atendimento socioeducativo.

Assim sendo, o sistema de atendimento socioeducativo visa a dar celeridade e agilidade de resposta à diversidade de demandas postas por municípios e comarcas, implicando, necessariamente, em transferência de responsabilidades e de meios e, principalmente, de delegação de resolutividade. Cada região deve apresentar estrutura e capacidade funcional flexível, dinâmica, desburocratizada que dê maior capacidade de interação e integração com a família/comunidade, com os demais órgãos do Sistema de Justiça Juvenil, com os órgãos públicos direta ou indiretamente vinculados, com a organização do terceiro setor.

Nessa perspectiva, a ação gerencial local/regional não se pode dar de forma isolada do conjunto dos processos sociais locais, aqui entendidos como processos de consolidação da democracia e da cidadania participativa. De fato, apenas a desconcentração ou o deslocamento geográfico das ações do governo estadual para o âmbito municipal/regional não garante a efetivação da descentralização técnica-administrativa. A regionalização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei não se restringe a simples colocação de equipamentos e serviços à disposição da comunidade: implica, sim, em partilha de poder, transferência e estabelecimento de co-responsabilidades e redefinição de esferas e de competências de ação.

Seguindo base nos seguintes pressupostos:

- I. O adolescente é um sujeito de direitos e de deveres;
- II. O ato infracional é um aspecto da vida do adolescente e precisa ser compreendido



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



em sua complexidade;

- III. O ECA é a principal referência do atendimento ao adolescente autor de ato infracional;
- IV. Todo trabalho de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) será pautado pela “lógica do desafio”, rumo à superação da “lógica do fracasso”;
- V. O passado, o presente e o futuro de cada adolescente compõem uma biografia única, da qual ele, o adolescente, é o agente principal;
- VI. A trajetória pessoal de cada adolescente inscreve-se num contexto social com direitos e com deveres de cidadania a serem respeitados;
- VII. O esforço incessante na busca de conhecimento da realidade complexa em que o adolescente vive é condição fundamental para compreendê-lo e apoiá-lo no processo de superação.

2. Diretrizes do trabalho socioeducativo

a) Prevalência das medidas socioeducativas em meio aberto como forma de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade devem oferecer condições para que o adolescente redirecione, em seu contexto de origem, sua trajetória de vida, afastando-o dos condicionantes do ato infracional.

b) O desenvolvimento do processo socioeducativo voltado para a formação integral e emancipatória

O trabalho socioeducativo em meio aberto deve ser pautado pela concepção de “adolescente” como “sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento”, para



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



que ele participe ativamente de um processo pedagógico de formação integral e de construção da condição plena do adolescente como cidadão participante de uma vida social saudável.

c) O foco principal no adolescente e em seu processo socioeducativo

Ser o centro do processo socioeducativo significa ocupar as intenções, as atenções e as ações dos profissionais das medidas socioeducativas e, com isso, organizar o trabalho a ser desenvolvido em função das necessidades, das possibilidades e das potencialidades de cada adolescente.

Significa, também, considerar que o passado, o presente e o futuro de cada adolescente compõem uma biografia única, da qual ele é o protagonista.

d) A família e a comunidade entendidos como “atores” do processo socioeducativo

As medidas socioeducativas, em especial as de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, devem, necessariamente, identificar e fortalecer os vínculos positivos entre adolescentes, família, escola e comunidade e introduzir o adolescente em outras redes de relações capazes de propiciar novos vínculos.

e) Pautar-se na Incompletude Institucional

As medidas socioeducativas devem integrar o sistema socioeducativo, articulando-se com os demais elementos da esfera executiva, legislativa e judiciária nos âmbitos locais, municipais, Estadual e Federal, em uma relação de interações recíprocas e sistêmicas.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



f) Projeto sociopedagógico como orientador dos serviços oferecidos, das atribuições e das competências profissionais e das rotinas do programa

O trabalho com o adolescente em conflito com a lei deve proporcionar um ambiente educativo e estimulante, a partir de um projeto sociopedagógico que estruture um cotidiano acolhedor, organizado e seguro, tendo como foco principal a trajetória particular de cada educando.

g) Ação planejada, monitorada e avaliada permanentemente

O trabalho socioeducativo em meio aberto requer planejamento estratégico e operacional, de ação coordenada e de práticas avaliativas constantes, que se tornem a base de sustentação de uma gestão socioeducativa bem-sucedida.

3. Objetivos Gerais

Estruturação, descentralização e qualificação dos programas de privação e de restrição de liberdade sob responsabilidade exclusiva do Governo do Estado.

Fortalecimento e estruturação dos programas de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade mediante apoio técnico e financeiro do Governo do Estado aos municípios e entidades.

Criação de condições objetivas ou potencialização para que o adolescente construa um percurso de desenvolvimento pessoal e social, garantindo-lhe o exercício dos direitos e dos deveres inerentes à condição de cidadão.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



4. Em relação às Medidas Socioeducativas de Restrição e de Privação de Liberdade

4.1 Objetivos Específicos

- i. Estabelecer os “Cadernos do Iasp” como referência técnica, normatizando os programas;
- ii. Desenvolver, em todas as unidades socioeducativas, programas de acompanhamento familiar ;
- iii. Efetivar o processo de desligamento planejado e articulado com as diferentes medidas socioeducativas e com as forças organizadas da comunidade;
- iv. Implementar proposta pedagógica apropriada;
- v. Implantar programas fundamentais para apoiar novos projetos de vida dos adolescentes;
- vi. Fortalecer, estruturar e qualificar o Proeduse;
- vii. Efetivar e consolidar o Programa “Adolescente-Aprendiz”;
- viii. Estruturar e ampliar os programas de semiliberdade;
- ix. Promover a formação efetiva dos diretores dos centros de Socioeducação;
- x. Adequar espaços físicos na perspectiva de mais segurança e de mais educação;
- xi. Qualificar profissionalmente os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nos centros de Socioeducação;
- xii. Implantar programas culturais, esportivos e de lazer nos centros de Socioeducação;
- xiii. Desenvolver trabalho relativo à formação profissional dos funcionários que atuam com adolescentes em conflito com a lei;
- xiv. Implantar programa de atenção à saúde dos servidores.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



5. Em Relação às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

5.1 Objetivos Específicos

- a) Romper a lógica de estigmatização e de deportação do problema;
- b) Padronizar a metodologia do Plano Personalizado de Atendimento – PPA, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos nos centros de Socioeducação;
- c) Propiciar situações nas quais o adolescente possa tomar consciência de si, das suas escolhas, dos compromissos e das perspectivas diante da complexidade da realidade;
- d) Introduzir o adolescente em outras redes de relações capazes de propiciar experiências significativas e novos elementos para que ele realize uma reflexão crítica e autocrítica;
- e) Fornecer ao adolescente retaguarda e apoio, particularmente nas situações de crise, rumo à reconstrução saudável da sua biografia.
- f) Estabelecer contratos precisos e coerentes com a dinâmica do Programa.

5.2. Cooperação entre Estado e municípios

Para o fortalecimento dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

5.2.a Acesso a todos os municípios

- Capacitação continuada (Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR);
- Acompanhamento e cooperação técnica a ser realizada pelas equipes regionais e pelos técnicos das centros de Socioeducação da Secj;



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



- Apoio e orientações técnicas feitos pela sede da Secj.

Os municípios com menor demanda poderão estruturar seus programas a partir de profissionais que já realizam trabalho nas áreas da infância e da juventude, inserindo os adolescentes em programas locais já existentes, na perspectiva da não-criação de demanda e da não-estigmatização do adolescente.

5.2.b Acesso aos municípios com maior demanda

- Apoio financeiro;
- Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas co-financiados pelas equipes regionais da Secj;

6. Metodologia

6.1 Das Medidas Socioeducativas de Restrição e de Privação de Liberdade

O trabalho deverá pautar-se na publicação “Cadernos do Iasp”, que devem ser norteadores da implementação de proposta pedagógica apropriada para cada adolescente perfazendo a rotina e as atividades desenvolvidas junto aos centros de Socioeducação, bem como da atuação da comunidade educativa, na perspectiva do protagonismo juvenil, com a metodologia do Plano Personalizado de Atendimento - PPA.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



6.2. Das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

O trabalho deverá estar em acordo com o sistema socioeducativo do Paraná, em especial o Plano Personalizado do Adolescente – PPA, alinhado com a metodologia específica do programa local, orientado e construído durante as capacitações propostas pelo Cedca/PR e realizadas pela Secj, sendo orientado pelo cotidiano dos municípios, pela realidade das famílias dos adolescentes e os atos infracionais cometidos, além da capacidade de estruturação e de construção da proposta pelo executor do programa.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Programa "Liberdade-Cidadã" - Tabela I – Execução Governamental				
Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, Internação e Internação Provisória – Execução Governamental				
Ponto do Pacto	Programa	Ações	Valor em R\$	Execução
Redução da Violência Juvenil	"Liberdade-Cidadã"	Construção e equipagem de 5 casas de semiliberdade	1.625.000,00	Secj/Seop
		Construção de 1 Escola de Socioeducação	975.640,00	Secj/Seop
		Equipagem das unidades de socioeducação – material esportivo e pedagógico	500.000,00	Secj/Seap
		Equipagem das unidades de socioeducação – Estúdio de rádio e TV	150.000,00	Secj/Seap
		Ampliações e reformas Cense	2.000.000,00	Secj/Seop
		Programa Egressos - – Bolsa	500.000,00	Secj
		Contrapartida Obra do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais	1.800.000,00	
		Projeto "Ameaçados de Morte"	500.000,00	
		Projeto PAIS – Vales-Transporte para a família	300.000,00	Secj
		Qualificação profissional de 500 adolescentes nos Cense	300.000,00	Secj
Ampliação das Oportunidades de Qualificação e Inserção Profissional dos Jovens	"Liberdade-Cidadã"	Pagamento estagiários e Vales-Transporte	300.000,00	Secj/Demais órgãos
		Qualificação profissional (700 adolescentes)	400.000,00	Secj/Seed
TOTAL			9.350.640,00	



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Programa Liberdade-Cidadã – Tabela II (Execução Municipal)			
Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade			
MUNICÍPIO	Faixa de Distribuição e Atendimento	Previsão da Meta de Atendimento	Valor máximo de Co-Financiamento (R\$)
Almirante Tamandaré	1.5	177	146.665,34
Apucarana	1.0	90	74.915,98
Arapongas	1.5	77	63.544,89
Cambé	1.0	67	55.674,40
Campina Grande do Sul	1.0	44	36.263,90
Campo Largo	1.0	86	47.668,51
Campo Mourão	1.0	91	50.292,15
Cascavel	1.5	359	297.417,14
Castro	1.0	123	67.979,72
Cianorte	1.0	41	30.000,00
Colombo	1.0	176	145.324,20
Cornélio Procópio	1.0	40	30.000,00
Curitiba	1.5	1127	311.051,21
Fazenda Rio Grande	1.0	76	62.963,91
Foz do Iguaçu	2.0	573	316.264,40
Francisco Beltrão	1.0	74	41.046,72
Guaíra	1.0	45	30.000,00
Guarapuava	1.0	226	187.468,10
Guaratuba	1.0	36	30.000,00
Ibiporã	1.0	41	30.000,00
Irati	1.0	80	66.377,78
Ivaiporã	1.5	69	57.510,08
Jacarezinho	1.0	49	40.513,61
Jaguariaíva	1.0	47	30.000,00
Laranjeiras do Sul	1.0	55	30.406,10
Londrina	2.0	592	326.870,15
Marechal Cândido Rondon	1.0	32	30.000,00
Marialva	1.5	44	30.000,00
Maringá	2.0	239	131.897,24
Medianeira	1.5	47	30.000,00
Palmas	1.0	68	37.500,90
Paranaguá	1.0	142	78.426,63
Paranavaí	2.0	143	118.151,31
Pato Branco	1.5	76	41.729,80
Pinhais	1.0	75	62.250,45



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



MUNICÍPIO	Faixa de Distribuição e Atendimento	Previsão da Meta de Atendimento	Valor máximo de Co-Financiamento (R\$)
Pinhão	1.0	74	41.000,90
Piraquara	1.0	97	80.263,36
Ponta Grossa	1.5	450	248.419,54
Prudentópolis	1.0	109	90.541,69
Rolândia	2.0	74	40.816,97
Santa Terezinha de Itaipu	2.0	44	30.000,00
Santo Antônio da Platina	1.0	46	37.865,57
São José dos Pinhais	1.5	256	141.470,16
São Miguel do Iguaçu	2.0	76	30.000,00
Sarandi	1.5	106	87.630,29
Telêmaco Borba	1.0	73	40.247,97
Toledo	2.0	154	85.078,32
Umuarama	2.0	137	75.854,97
União da Vitória	1.5	87	47.852,11
Total		7113	4.243.216,49



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Anexo II

Programa “Liberdade-Cidadã”

**Formulário-Padrão
Plano de Trabalho**

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



1.2 – Dados Cadastrais da Instituição Interveniante

Instituição Interveniante (Município)		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável Legal da Instituição Interveniante (Prefeito(a))		
Função Prefeito	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	

2 – Meta de Atendimento

Número total de adolescentes a serem atendidos no período
Número de famílias a serem atendidas



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



3 – Atividades e Cronograma

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto (mesmas atividades do quadro acima).</i>	PERÍODO	
		Mês Inicial	Mês Final
1.	1.1.		
	1.2.		
	1.3.		
	1.4.		
2.	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		
	2.4.		
3.	3.1.		
	3.2.		
	3.3.		
	3.4.		
4.	4.1.		
	4.2.		
	4.3.		
	4.4.		

4 – Metodologia

Descrever, de forma detalhada, como as atividades/ações serão executadas, articuladas entre si e desenvolvidas com os adolescentes e suas famílias.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



5 – Plano de Aplicação

5.1 – Recursos do FIA

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Obras (construções, ampliações e melhorias)			
	Equipamentos			
	Aquisição de Imóvel			
Custeio	Reformas, reparos e manutenção de Imóvel (sem aumento de área construída)			
	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL FIA				

5.2 – Contrapartida da Instituição Proponente

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Obras (construções, ampliações e melhorias)			
	Equipamentos			
	Aquisição de Imóvel			
Custeio	Reformas, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)			
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Pagamento de Pessoal (Quadro Próprio)			
TOTAL Instituição Proponente				



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



5.3 – Quadro-Síntese do Plano de Aplicação (R\$)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Instituição Proponente
Investimento	Obras (construções, ampliações e melhorias)			
	Equipamentos			
	Aquisição de Imóvel			
Custeio	Material de Consumo			
	Reformas, reparos e manutenção de Imóvel (sem aumento de área construída)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Pagamento de Pessoal (Quadro Próprio)			
	Outros			
TOTAL				

Local/Data e Assinatura

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida (no mínimo 5%) **devidamente assinado pelo representante legal** (entidade ou município, conforme o caso).
2. Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será adquirido com recursos do FIA (conforme o valor solicitado pela instituição proponente), apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será **adquirido com a contrapartida da instituição proponente**.
3. No caso de obras, ampliações ou melhorias deverá ser anexada documentação e planilha-padrão do Decom, com o respectivo **parecer**.
4. Os equipamentos, mobiliários e insumos adquiridos com recursos do FIA poderão ser recolhidos e direcionados pelo Cedca/PR, e somente por ele, a outros programas e entidades, no caso de descontinuidade das ações previstas pela instituição proponente (proposta para colocar no Termo de Convênio).



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



6 – Metodologia de Avaliação (apontar formas de monitoramento e avaliação)

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.

Pede deferimento,

Local e Data

Nome:
RG:

**Representante Legal da
Instituição Proponente**

Nome:
RG:

**Representante Legal do Município
(Prefeito(a))**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



8 – Aprovação pelo Concedente

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



9 – Informações sobre Pessoal/Contrapartida*

*Se a Entidade/Município indicar pessoal como contrapartida, é obrigatório o preenchimento deste anexo.

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
E-mail	Telefone ()	Celular ()

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
Email	Telefone ()	Celular ()

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
Email	Telefone ()	Celular ()



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



10 – Termo de Adesão

A Instituição[*nome da Entidade ou do Município*], de CNPJ nº....., por seu(sua)(s) representante(s) legal(is), adere ao Programa[*nome do Programa*], proposto pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, e declara que:

1. Tem conhecimento e concorda com os objetivos, os resultados esperados e as ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
2. Tem interesse em participar das ações do Programa;
3. Disponibilizará para o Governo do Estado as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do Programa;
4. Reconhece que a parceria entre o Governo do Estado e.....
.....[*nome da Instituição*]
é de fundamental importância para o desenvolvimento do Programa no Município de
.....[*nome do Município*].

[Local e Data]

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Interveniente (Prefeito(a))



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



11 – Relatório de Conclusão

(A ser preenchido pela Instituição proponente, após a execução do projeto)

Município

Nome da Instituição Proponente (governamental ou não-governamental)		CNPJ		
Responsável	CPF	Função		
Programa				
Número do Convênio				
Adolescentes efetivamente atendidos (caso a meta inicial não seja atingida, justificar)				
Famílias efetivamente atendidas (caso a meta inicial não seja atingida, justificar)				
Atividades/ações propostas	Atividades/ações realizadas	Sim	Não	Parcial
Resultados esperados	Resultados alcançados	Sim	Não	Parcial
Justificativa (em caso de atividades/ ações não-realizadas, ou parcialmente realizadas).				

Nome, RG e Assinatura do Responsável Legal da Instituição Proponente



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



12 – Termo de Objetivos Atingidos

(A ser preenchido pela Equipe Regionalizada da Secj, após a execução do projeto)

Município

Nome da instituição (governamental ou não-governamental)		CNPJ		
Endereço				
Responsável	CPF		Função	
Programa/Projeto				
Número de Convênio		Valor total (R\$)		
Descrição do Plano de Aplicação separado por tipo de despesa	Valor (R\$)	Realizado	Não-realizado	Parcialmente Realizado

Assinatura dos Responsáveis Legais

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Técnico(a) Responsável)

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Diretor(a) da Equipe Regionalizada da Secj)

Anuência

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar)

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Conselheiro(a) Municipal Governamental)

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Conselheiro(a) Municipal não-Governamental)



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

Anexo III

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO A SOLICITAÇÃO FOR PARA ENTIDADE

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. A instituição proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da Entidade, conforme Deliberação nº 19/07 – Cedca/PR.
II. Cópia do ofício encaminhado pelo Cmdca ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
III. Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça Local de que o Cmdca e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento.
IV. Apresentação do Termo de Adesão ao Programa (conforme modelo Deliberação nº 19/07)
V. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com recursos do FIA e da contrapartida da instituição proponente, quando for o caso) e devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Presidente e/ou Diretor(a)).
VI. Estatuto vigente devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)
VII. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)
VIII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirado via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)
IX. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Entidade
X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br)
XI. *Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, – pode ser retirado via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm)
XII. Cópia da Lei de Utilidade Pública (Estadual ou Municipal)
XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XIV. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção
XV. Cópia da Ata da reunião do Cmdca, na qual foi deliberado o envio do Plano de Trabalho ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhado das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.
XVI. Comprovação da inscrição da Entidade e do programa junto ao Cmdca (Art. 90, Parágrafo Único, e Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
XVII. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia com parecer da Secretaria de Estado de Obras Públicas – Seop , quando se tratar de obras (Atender Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
XVIII. Apresentação de certidão de instalação, uso e atualização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sipia, no Conselho Tutelar, emitida pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj.
XIX. Relatório do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, comprovando a existência do público-alvo do projeto.
XX. Posicionamento técnico da Equipe Regional da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - Secj.
XXI. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas (Municipal, Estadual e Federal)



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

Anexo IV

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO A SOLICITAÇÃO FOR PARA MUNICÍPIO

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. A instituição proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município, conforme Deliberação nº 19/07 - Cedca/PR.
II. Cópia do ofício encaminhado pelo Cmdca ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
III. Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça Local de que o Cmdca e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento,
IV. Apresentação do Termo de Adesão ao Programa (conforme modelo adequado, Deliberação nº 19/07).
V. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FIA e os com o da contrapartida da instituição proponente) e devidamente assinado pelo representante legal do Município (Prefeito(a)).
VI. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município proponente.
VII. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito) .
VIII. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizada).
IX. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br)
X. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtml).
XI. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XII. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa, de Transferência Voluntária certificando: a) Não-existência de débitos em nome do município; b) O município encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a prestação de contas do exercício anterior.
XIII. Declaração do Município proponente de que : a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal; d) Há dotação orçamentária específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
XIV. Declaração do Prefeito de que a manutenção dos computadores destinados ao Conselho Tutelar, para atualização do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, será de responsabilidade do Município.
XV. Cópia da Ata da reunião do Cmdca, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.
XVI. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia com parecer da Secretaria de Estado de Obras Públicas – Seop, quando se tratar de obras (Atender Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
XVII. Posicionamento técnico da Equipe Regional da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj.
XVIII. Relatório do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, comprovando a existência do público destinatário do projeto.
XIX. Apresentação de certidão de instalação, uso e atualização do Sistema de Informação para a Infância e a



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Adolescência – Sopia, no Conselho Tutelar, emitida pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj.

XX. Comprovação de inscrição do Programa junto ao Cmdca.

XXI. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas Estadual e Federal.